

**LEI MUNICIPAL Nº 807**

**DE, 28 DE MARÇO DE 2022.**

*“Concede Revisão Geral Anual e Reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores Ourilândia do Norte - Pará e dá outras disposições.”*

O Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte/PA, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede revisão geral anual no percentual de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento), sobre os vencimentos dos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com amparo nas disposições do parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 697/2018.

Art. 2º - Concede mais 15% (quinze por cento) a título de reajuste, para ganho real, sobre vencimentos dos servidores integrantes do GRUPO 4 - CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – CENF, do Anexo IV, de Lei Municipal nº 697/2018.

Art. 3º - Concede mais 5% (cinco por cento) a título de reajuste, para ganho real, sobre vencimentos dos servidores integrantes do GRUPO 3-CARGOS EFETIVOS NÍVEL MÉDIO-CENM, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 697/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 28 de março de 2022.

***Júlio César Dairel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA